

CONIC-SEMESP 13º Congresso Nacional de Iniciação Científica

Anais do Conic-Semesp. Volume 1, 2013 - Faculdade Anhanguera de Campinas - Unidade 3. ISSN 2357-8904

TÍTULO: CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO: MEIOS ALTERNATIVOS NA RESOLUÇÃO DE CONFLITOS JUDICIAIS SOB A MOLDURA DA INTERVENÇÃO DA PSICOLOGIA

CATEGORIA: CONCLUÍDO

ÁREA: CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS

SUBÁREA: PSICOLOGIA

INSTITUIÇÃO: FACULDADE ANHANGUERA DE BAURU

AUTOR(ES): CÍNTIA PEREIRA ASTORGA GONÇALVES, ANA MARIA DA ROCHA GONCALVES

ORIENTADOR(ES): PATRÍCIA SOARES BALTAZAR

COLABORADOR(ES): ALEXANDRA DE OLIVEIRA SAMPAIO

Realização:



Apoio:



Conciliação e Mediação: meios alternativos na resolução de conflitos judiciais sob a moldura da intervenção da Psicologia

Resumo

O âmbito de intervenção da Psicologia jurídica em face do Direito dos cidadãos tem sido reconhecido, proclamado e expandido, assim como o caráter multidisciplinar das demandas perante o juízo, não mais se restringe à atuação do psicólogo às situações de disputa de posse, guarda e visitação de filhos, mas também dentre outros contextos e condições de relações entre indivíduos. A prática tem revelado o quanto significativo se apresenta o desfecho judicial sob a moldura da intervenção do psicólogo jurídico, que enriquece o processo com a avaliação técnica do caso. Desta forma, fundamenta-se essa intervenção na realidade psicossocial dos processos judiciais de vara familiar, civil entre outros contextos. O entrelace de questões jurídicas e psicológicas, solicita a intervenção especializada, a fornecer instrumentos de avaliação de pesquisa do caso, para a melhor solução do litígio, em todos os processos judiciais atinentes às relações de família. Amplo espaço de atuação apresenta-se, a demonstrar as intervenções imperativas, em todas as demandas relacionadas ao Direito do cidadão. E por meio deste projeto será possível desenvolver um trabalho interventivo no Centro de Mediação e Conciliação e propor a população que está em processo judicial, entre elas, atividades de conscientização da comunidade sobre a importância da conciliação e da mediação como formas adequadas, céleres, seguras e eficientes de resolução de conflitos, promovendo para ambas as partes por meio do diálogo antes do ajuizamento de uma ação judicial uma tentativa de solução amigável ao conflito, bem como quantificar e analisar qualitativamente tais atendimentos realizados no primeiro semestre de 2013. O Platão psicológico tem como objetivo o acolher a vítima, e dar o suporte emocional necessário às partes, e se dará continuidade aos atendimentos caso necessário, as partes serão encaminhadas a clínica escola da Faculdade Anhanguera de Bauru.

Palavras-chave – Conciliação. Psicologia jurídica. Cidadãos. Conflitos. Mediação

Introdução

Segundo Ávila (2004) a mediação é um processo de gestão de conflitos, onde o solicitante aceita ou não a intervenção confidencial de uma terceira pessoa, objetiva e qualificada, para que encontre por si mesmo as bases de um acordo duradouro e mutuamente aceitável, que contribuirá para a reorganização da vida pessoal e familiar (LÉVESQUE, 1998). Essa prática de intervenção nasceu nos Estados Unidos e na Grã-Bretanha no início dos anos setenta. Os principais introdutores de mediação foram Coogler (1978), Haynes (1981), Saponesk (1985) E Folberg (1984). A mediação no Canadá começou nos anos oitenta, levada por Howard Irving. Buscando a etimologia da palavra, “mediação” encontra-se o mesmo prefixo da palavra “meio” _ *médi* _ que diz de algo “que está no meio ou entre dois pontos.” (CUNHA, 1986). Do latim, *mediare*, “mediar, dividir ao meio; repartir em duas partes iguais. Intervir como árbitro ou mediador.” (FERREIRA, 1999).

É um procedimento de caráter voluntário, onde as partes só participam se quiserem; o acordo firmado entre as partes tem força contratual; é usualmente informal, mesmo que exercido por instituições; não se limita à apresentação de provas, argumentos e interesses por não ter o objetivo de determinar qual parte está certa e qual está errada; é de interesse privado e seu resultado é a conclusão e acordo aceitáveis reciprocamente (SERPA *apud* TAVARES, 2002); é rápido, ágil, econômico, flexível (cada caso é um caso e possibilita a autonomia das partes e controle do processo); gera um sentimento de “justiça”, pois não há perdedor e nem vencedor: todos vencem; preserva a integridade moral, social, econômica e psicológica das partes, pois minimiza desgastes; contribui para o desafogamento do judiciário por evitar o desenvolvimento da demanda na via judicial. (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE MEDIADORES, 2002). O Direito de Família, com o advento da Constituição Federal de 1988, adquiriu pela sua própria constitucionalização e ante a sua maior abrangência, abrigando novas entidades familiares, maiores atenções e exigências de uma abordagem multidisciplinar. Os novos direitos de família estão a exigir, em benefício de suas próprias noções fundamentais e do efetivo exercício que eles reclamam a atuação interprofissional daqueles que direta ou indiretamente participam das questões familiares, de forma preponderante no âmbito judicial. (ALVES, 2002).

Alves (2002) ressalta que “O entrelace de questões jurídicas e psicológicas, solicita a intervenção especializada, a fornecer instrumentos de avaliação de pesquisa do caso, para a melhor solução do litígio, em todos os processos

judiciais.”. Ainda o mesmo autor ressalta “É certo, como antes afirmado, que a intervenção do psicólogo jurídico não mais se limita ao subsídio de informações (...)”, a ação integra uma série de atividades de conscientização da comunidade sobre a importância da conciliação e da mediação como formas adequadas, céleres, seguras e eficientes de resolução de conflitos. Essas atividades de informação da comunidade sobre acesso à justiça, cidadania e meios alternativos de resolução de conflitos são recomendadas pela Resolução n.º 125/2010, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), e se inserem no Setor de Cidadania da Central de Conciliação e Mediação. A Central de Conciliação e Mediação tem por objetivo promover a solução de conflitos por meio de conciliação e mediação.

A palavra conciliação, que deriva do latim *conciliatio*, significa ato ou efeito de conciliar, ajuste, acordo ou harmonização de pessoas, união, combinação ou composição de diferenças.

É um meio alternativo de resolução de conflitos em que as partes confiam a uma terceira pessoa (neutra), o conciliador, a função de aproximá-las e orientá-las na construção de um acordo. O conciliador é uma pessoa da sociedade que atua, de forma voluntária e após treinamento específico, como facilitador do acordo entre os envolvidos, criando um contexto propício ao entendimento mútuo, à aproximação de interesses e à harmonização das relações.

E a conciliação é posta no sistema processual civil (CPC) como uma das duas formas nele previstas para a resolução dos conflitos que são levados à apreciação do Judiciário. A outra, é a forma impositiva, via sentença/acórdão. A forma conciliada é a preferida do sistema, vem em primeiro lugar (arts. 277, 331 e 447 do CPC) e integra o rol de poderes/deveres do juiz na direção do processo (art. 125, do CPC). O inc. IV, do art. 125, diz que é dever do juiz “tentar, a qualquer tempo, conciliar as partes”.

No processo de conciliação a multidisciplinaridade entre diferentes áreas; Direito, serviço social e psicologia auxiliam o processo. Para a psicologia as intervenções consistem em atendimentos de curto prazo, assim destacando-se a intenção de contenção e compreensão da situação, para isso o plantão psicológico auxilia no processo.

Plantão Psicológico é definido como uma modalidade de cuidado clínico, cujas sessões não estabelecem tempo pré-determinado de duração, com solicitação de atendimento espontâneo por parte do cliente, não sendo, para tanto, preciso

marcar hora e possuindo flexibilidade para ser implantando em diversas instituições, podendo acontecer em uma única ou mais sessões (MORATO, 1987; MAHFOUD, 1999).

No latim *plantare*, significa semear e ficar aguardando. O termo plantão foi utilizado no sentido de serviço, pela primeira vez em 1790, referindo-se ao soldado de serviço, sentinela fixo, aguardando ordens do superior (TASSINARI, 2003). Iniciou-se como uma prática institucional, atendendo a demanda de urgência emocional dos clientes, sendo realizado por plantonistas disponíveis e qualificados, funcionando geralmente em uma única sessão com a possibilidade de retorno de acordo com a necessidade do cliente e as regras de funcionamento do serviço em que se inseria. Foi compreendido enquanto flexibilização das práticas de intervenção clínica institucional em prol de uma ajuda psicológica mais empática aos apelos da comunidade (CURY, 1999).

O Plantão Psicológico foi reconhecido pelo Conselho Federal de Psicologia, pronunciando-se por meio de documento oficial, classificando-o como uma alternativa de atenção psicológica em relação a psicoterapia tradicional, percebido como iniciativa inovadora, rompendo parâmetros (MAHFOUD, 1999). No Plantão, se lida com a queixa enquanto sintoma de uma demanda. Por vezes, quando o cliente procura ajuda profissional neste setor para sua urgência chega, com uma queixa e ao longo do atendimento desvela-a a sua real questão urgente. Neste sentido, o Plantão pode ter a função de iniciar um processo de reorganização do self, esclarecendo uma problemática, constituindo-se como um espaço de expressão e acolhimento de angústia, sendo “um processo com começo, meio e fim” (CHALOM E COLS. 1999, p. 180).

Wood (1999) refere-se ao Plantão Psicológico como um serviço viável para atender pessoas, que possuem ou não uma situação financeira confortável, em um encontro autêntico, onde se procura disponibilizar a melhor parte de si mesmo a melhor parte do outro com a finalidade de auxiliá-lo a cuidar da mente, corpo e natureza, sendo desta forma, a essência do fazer clínico da psicologia redefinida. Encontram-se os apontamentos sobre a Abordagem Centrada na Pessoa, seu fundador Carl Ransom Rogers e os fundamentos teórico-metodológicos que subsidiaram o fazer do plantonista. Rogers inaugurou a perspectiva clínica no Aconselhamento Psicológico, compreendida como a relação de duas ou mais pessoas com consideração atenta, prudente e respeitosa com algo que é importante

para uma ou varias delas, significando realizar ações com o outro ao invés de fazê-las por ele (SCHMIDT, 1999).

Quando a pessoa de alguma forma se sente ameaçada, ela se defende simbolizando parcialmente experiências ameaçadoras ou não as simbolizando. As consequências do processo de defesa no individuo são rigidez da percepção, causada pela necessidade de deformar aspectos ameaçadores da experiência; simbolização incorreta, decorrente da deformação e omissão de questões da experiência e falha ou inexistência de discriminação perceptual. (ROGERS & KINGET, 1977).

Em *Mal-estar da civilização*, Freud (1997) e ao falar do sofrimento, expõe:

O sofrimento nos ameaça a partir de três direções: de nosso próprio corpo, condenado à decadência e à dissolução, (...) do mundo externo (...): e finalmente de nossos relacionamentos com os outros homens. O sofrimento que provém dessa última fonte talvez nos seja mais penoso do que qualquer outro.

Segundo Souza (2001) muitas vezes a separação trás obstáculos à constituição da criança, que passa a existir como um objeto de disputa dos pais, e esses se esquecem ou não assumem o papel definitivo de pai e mãe, ao qual não tem como renunciar. Nesses casos os casais são convidados a trabalhar e buscar alternativas para que consigam conduzir a vida após a separação; e este processo é conduzido pelo “mediador” que prepara o caminho e têm como objetivo resgatar o respeito e propiciar um espaço onde o diálogo possa existir.

Soares (2001) no seu texto *A criança-objeto no litígio conjugal* percebeu em suas observações de casais em processo de separação, que a maioria das vezes eles não traziam a demanda real, seus pedidos tinham um significado subjetivo. Eles fazem os pedidos sempre em nome do outro, ou seja, da criança.

A psicologia Jurídica se utilizando da Psicanálise vai surgir neste contexto, para intervir no bem psíquico, moral e social da criança; uma dessas intervenções pode ser o acompanhamento de visitas, esta pode dar à criança a oportunidade de construir sua história familiar. Mas muitas vezes isso não acontece, pois geralmente quem tem a guarda não vê a criança como sujeito desejante.

Objetivos

Geral

- Implantar um setor de psicologia junto ao Centro Judiciário de Solução de Conflitos (CEJUSC) na faculdade Anhanguera de Bauru.

Específico

- Quantificar e identificar os principais casos referentes ao atendimento psicológico no Centro Judiciário de Solução de Conflitos (CEJUSC) na Faculdade Anhanguera de Bauru.
- Prestar serviços aos cidadãos interessados em esclarecer e serem mediados por meio do diálogo e escuta atenciosa antes do ajuizamento de uma ação judicial – conciliação e mediação pré-processual, destinados ao atendimento da comunidade geral.
- Auxiliar os interessados a uma tentativa amigável ao conflito com a participação de um facilitador - o conciliador ou o mediador, por iniciativa própria ou atendendo solicitação dos interessados, amenizando possíveis situações de desequilíbrios emocionais.
- Utilizar o Plantão Psicológico no CEJUSC, visando estratégias de suporte emocional emergencial e para acompanhamentos psicoterápicos futuros.

Metodologia

O estudo foi realizado no Centro Judiciário de Solução de Conflitos (CEJUSC) na Faculdade Anhanguera de Bauru. Os sujeitos são pessoas da comunidade que enfrentam algum processo judicial.

No Centro Judiciário de Solução de Conflitos (CEJUSC), enquanto as partes aguardavam a audiência eram convidadas a passar por uma apresentação do plantão psicológico, as partes eram orientadas sobre o setor e convidadas a responderem a um questionário, e retornarem ao setor após a conciliação, para avaliar o serviço. Nesse processo de acolhimento as partes, as duas pesquisadoras dividam-se com as partes e explicavam a pesquisa, e a importância das partes no presente trabalho. No decorrer da coleta de dados notamos que houve muitas variáveis que interferiram na coleta, algumas pessoas saíam da conciliação insatisfeitas com o resultado, outras deixam o local às pressas.

Implantou no local a brinquedoteca, visando melhor atender as parte e evitar que as crianças passassem pela exposição.

Materiais e instrumentos de coleta de dados.

Para a realização da coleta de dados não foi necessário nenhum instrumento padronizado antecipadamente, pois os atendimentos foram realizados com registro em ficha de coleta de dados e por entrevistas iniciais para conhecimento do conflito e em seguida, de acordo com a necessidade a utilização de técnicas psicoterapêuticas embasadas na teoria psicanalítica para compreensão e auxílio do conflito, bem como estabilização emocional das partes envolvidas.

Desenvolvimento

Para a realização da coleta de dados não foi necessário nenhum instrumento padronizado antecipadamente, pois os atendimentos foram realizados com registro em ficha de coleta de dados e por entrevistas iniciais para conhecimento do conflito. Em seguida, de acordo com a necessidade, têm-se utilizado técnicas embasadas na teoria psicanalítica para compreensão e auxílio do conflito, bem como, acolhimento e apoio emocional das partes envolvidas.

Resultados

A maioria dos casos atendidos e acompanhados pelo serviço de psicologia foi o de separação judicial e guarda dos filhos, geralmente a separação vem acompanhada de sofrimento, de rancor e até de ódio. Conforme Sampaio (2001), *“De um lado, a demanda de amor é uma condição constitutiva da natureza humana, e de outro é uma premissa dos nossos sofrimentos”*. A separação judicial pode ser um processo doloroso não só para o casal, mas também pode gerar conflitos emocionais e psíquicos nos filhos. Para a psicanálise a falta vai estar presente na vida de todo sujeito. Temos que aprender a lidar com esta falta, resultado da castração. Porém há pessoas que não aceitam esta condição e está sempre buscando no outro aquilo que falta nele.

No decorrer dos atendimentos encontrou-se algumas dificuldades para a realização dos atendimentos, as partes do processo que ali chegavam para as conciliações se mostravam receosas e percebemos certa resistência para o

atendimento psicológico, pois, muitos clientes não retornavam para o atendimento após a conciliação. Antes de recorrer ao atendimento psicológico, os pacientes buscam encontrar soluções plausíveis e suporte emocional em sua rede de relacionamentos sociais. Quando seus recursos se esgotam, a probabilidade de procurar ajuda psicológica, aumenta (ANCONA-LOPEZ, 1996).

Estadísticas de Atendimento CEJUSC Bauru/SP
 Geral Ano 2012

		Audiências Agendadas	Audiências Realizadas	Acordos	%
Processual	Cível	1116	532	344	64,66
	Família	63	44	30	68,18
	Total Processual	1179	576	374	64,93
Pré Processual	Cível	1119	280	237	84,64
	Família	1030	663	567	85,52
	Total Pré Processual	2149	943	804	85,26
Total Geral		3328	1519	1178	77,55

Parcial Ano 2013
 (Janeiro à Março)

		Audiências Agendadas	Audiências Realizadas	Acordos	%
Processual	Cível	691	377	155	41,11
	Família	532	380	186	48,94
	Total Processual	1223	757	341	45,04
Pré Processual	Cível	612	90	80	88,88
	Família	691	319	289	90,59
	Total Pré Processual	1303	409	368	89,97
Total Geral		2526	1166	703	60,29

Considerações Finais

No decorrer da pesquisa, notamos que a necessidade do apoio emocional é muito importante e necessária, os sujeitos que fazem parte da conciliação por diversas vezes acabam tendo um sentimento de desamparo, o plantão psicológico visa amenizar esse sentimento acolhendo as partes. A pesquisa apresenta dados parciais de Janeiro a Março de 2013. Durante a realização desse projeto nos deparamos com algumas dificuldades para a realização dos atendimentos psicológicos com as estratégias de suporte emocional emergencial pelo receio e resistências que as partes demonstravam, mas acreditamos que esse trabalho tem fundamental importância e se faz

necessária dentro desse setor de conciliações e daremos continuidade à pesquisa, visando melhor atendê-los, em parceria com a clínica escola da Faculdade. Os atendimentos que surgirem e havendo a necessidade de continuidade para acompanhamentos psicoterápicos futuros, estes serão encaminhados à clínica da Faculdade.

Fontes Consultadas

- A ÁVILA (M.SC.), Eliedite Mattos; SILVA, Christiane Monique Callado; DE MELO, Eliane Cardoso. **Mediação Familiar**: Formação de Base. maio/2004. Disponível em: <<http://www.tj.sc.gov.br/institucional/mediacaofamiliar/apostila.pdf>>. Acesso em: 02 dez. 2012.
- ALVES, Jones Figueirêdo. **Psicologia aplicada ao direito de família**. 01/2002. Disponível em: <<http://jus.com.br/revista/texto/2740/psicologia-aplicada-ao-direito-de-familia#ixzz2E0DW6fBc>>. Acesso em: 02 dez. 2012.
- ANCONA-LOPEZ, S. *Reflexões sobre entrevista de triagem ou: n prática e teoria é outra*. Internações: Estudos de Psicologia; v.3, nº11, p.50-56, janeiro/junho, 1996.
- Central de conciliação é apresentada a estudantes em RS.TJRS. Câmara de Conciliação e Arbitragem. Disponível em** : <http://ccapb.blogspot.com.br/2011/11/central-de-conciliacao-e-apresentada.html>
Acesso em: 02 de dezembro de 2012.
- MAHFOUD, M. (1987). A vivência de um desafio: Plantão psicológico. In R. L. Rosenberg (Ed.), *Aconselhamento psicológico centrado na pessoa* (pp. 75- 83). São Paulo, SP: EPU.
- CHALOM, M.H.; MUNHOZ, C.; TOLEDO, L.C.C.; RAMALHO, S.A.; SOUZA, A.M.O.; MOREIRA, A.; SOUZA, K.A. & CAMPOS, R. (1999). A Experiência de Implantação de um Serviço de Plantão Psicológico no Projeto Esporte-Talento por alunos de graduação do IPUSP. In MORATO, H.T.P. (org.) *Aconselhamento Psicológico Centrado na Pessoa: Novos Desafios*. São Paulo: Casa do Psicólogo.
- CURY, V.E. (1999). Plantão Psicológico em clinica-escola. In M. MAHFOUD (org.). *Plantão Psicológico: novos horizontes*. São Paulo: Editora Companhia Ilimitada.
- CUNHA, A. G. (1986). *Dicionário Etimológico Nova Fronteira de Língua Portuguesa*. 2 ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira.
- FERREIRA, A. B. H. (1999). *Novo Aurélio Século XXI: o dicionário da língua portuguesa*. 3 ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira.
- FREUD, Sigmund. *O mal-estar na civilização*. Rio de Janeiro: Imago, 1997.
- FREUD, S. (1912/2010). *Recomendações ao médico que pratica a psicanálise*. In *Observações psicanalíticas sobre um caso de paranóia relatado em autobiografia: (o caso Schreber): artigos sobre técnica e outros textos – 1911-1913*. (Paulo César de Souza, Trad., pp. 147-162). São Paulo: Companhia das Letras. (Trabalho original publicado em 1912)
- MAHFOUD, M. (org.). **Plantão Psicológico: novos horizontes**. São Paulo: Editora: C.I., 1999.
- MAHFOUD, M. (org.) (1999). *Plantão Psicológico: novos horizontes*. São Paulo: editora C.I.
- MAHFOUD, M.; DRUMMOND, D.M.; BRANDAO, J.M. & SILVA, R.O. (1999) *Plantão Psicológico na Escola: presença que mobiliza*. In M. MAHFOUD (org.). *Plantão Psicológico: novos horizontes*. São Paulo: editora C.I.
- MORATO, H.T.P. (1987). *Aconselhamento Psicológico Centrado na Pessoa: novos desafios*. São Paulo: Casa do Psicólogo.

PALMIERI, Tatiana Hoffmann; CURY, Vera Engler. **Plantão psicológico em Hospital Geral: um estudo fenomenológico.** *Psicol. Reflex. Crit.*, Porto Alegre, v. 20, n. 3, 2007. Available from <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-79722007000300015&lng=en&nrm=iso>. Acessos em 28 dez. 2012. <http://dx.doi.org/10.1590/S0102-79722007000300015>.

PEREIRA, P. C. (1999). *A entrevista única: Uma nova modalidade de atendimento na psicologia clínica*. Dissertação de Mestrado não-publicada, Pontifícia Universidade de Campinas, SP.

ROCHA, Maria Cristina. **Plantão psicológico e triagem: aproximações e distanciamentos.** *Rev. NUFEN*, São Paulo, v. 3, n. 1, 2011. Disponível em <http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S2175-25912011000100007&lng=pt&nrm=iso>. acessos em 28 dez. 2012.

ROSENBERG, R. L. (1987). *Aconselhamento psicológico centrado na pessoa*. São Paulo, SP: EPU.

ROCHA, M. C. Plantão Psicológico: desafios e potencialidades. In: SANTOS, J. O. B.; ROCHA, M. C. (Org.). **Serviço de Aconselhamento Psicológico: 40 anos de história**. São Paulo: SAP/IPUSP, 2009. p. 103-115.

ROGERS, C. **Um jeito de ser**. São Paulo, EPU, 1983 e 1987.

ROGERS, C. & KINGET, M. (1977). *Psicoterapia e Relações Humanas: teoria da terapia não diretiva*. Belo Horizonte: Interlivros.

SALES, L. M. M. (2004). *Justiça e Mediação de Conflitos*. Belo Horizonte: Del Rey.

SCHMIDT, M.L.S. (1999). *Aconselhamento Psicológico e Instituição: algumas considerações sobre o Serviço de Aconselhamento Psicológico do IPUSP*. In ROSENBERG, R. *Aconselhamento Psicológico Centrado na Pessoa: novos desafios*. São Paulo: Casa do Psicólogo.

SOUZA, Melissa Rodrigues. *Escutar o sujeito sob o véu de uma demanda jurídica: imperativo ético nas varas de família*; NETO, Simone Maria das Graças. *A transformação da família na época em que o outro não existe*; SAMPAIO, Adriene Teixeira. *A violência subjetiva nos desencontros amorosos*; LOURENÇO, Ruth Castelo Branco. *Quem sou eu? A constituição da criança no processo de litígio conjugal*; SOARES, Cláudia Maria. *A criança objeto no litígio conjugal*; SOARES, Josiane Gomes, "Ela não me ama mais": a significação fálica do pedido de pensão. In: BARROS, Fernanda Otoni de (org.). *Contando "Causo": psicanálise e direito: a clínica em extensão*. Belo Horizonte: Unicentro Newton Paiva: Del Rey, 2001.

TASSINARI, M.A. (2003). *A Clínica da Urgência Psicológica: contribuições da Abordagem Centrada na Pessoa e da Teoria do Caos*. Tese de Doutorado, Instituto de Psicologia, Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro.

TAVARES, F. H. (2002). *Mediação e Conciliação*. Belo Horizonte: Mandamentos.

Trabalho sobre mediação e conciliação. Técnicas da mediação que podem ser utilizadas na conciliação. Disponível em: http://www.tjgo.jus.br/conciliacao/pdf/art_mediacaoconciliacao_fernando.pdf. Acesso em 02 de dezembro de 2012

Tribunal de Justiça São Paulo: *Conciliação e Mediação*. Disponível em: <<http://www.tjsp.jus.br/Egov/Conciliacao/>>. Acesso em: 25 jun. 2013.

WEHR, P. (1979) *Conflict Resolution*, Westview Press, Boluder, Colorado

WOOD, J.K. et al. (2008). *Abordagem Centrada na Pessoa*. Vitória: EDUFES, 4 ed.

VICENTE, R. A. G., & Biasoto, R. G. dos A. P. (2003). *O conhecimento psicológico e a mediação familiar*. In Muszkat, M. E. (Org.), *Mediação de conflitos: pacificando e prevenindo a violência* (pp. 143-168). São Paulo: Summus.